

de 30 de janeiro de 2006 e a ligação (link) para aceder à Planta de Ordenamento (escala 1:25 000).

22 de março de 2013. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente Custódio de Sá*.

Município de Palmela

Deliberação

Para os devidos efeitos certifico que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e seis, com início pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no auditório da Biblioteca Municipal de Pamela, foi apresentado o ponto 14, referente à Alteração do Espaço Canal da Via Alternativa à E.N. 379, que foi aprovado, por maioria, com 22 votos a favor (15 da C.D.U., 6 do P.S. e 1 do B.E.) e 4 abstenções do P.S.D.. Aprovado em minuta.

Está conforme.

Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta de janeiro de dois mil e seis.

O Diretor do Departamento, *José Manuel Monteiro* (Despacho n.º 44/2005, de 03 de Novembro).

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

16504 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16504_1.jpg
606875851

MUNICÍPIO DE SINTRA

Edital n.º 370/2013

Fernando Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que por despacho do signatário de 21 de março de 2013, foi determinada a abertura do procedimento de classificação, tendo em vista a eventual classificação como de interesse municipal, do bem designado pela linha do elétrico de Sintra, na totalidade do seu percurso atualmente subsistente, entre Sintra (Estefânia) e a Praia das Maças, incluindo as respetivas estruturas de apoio e composições, nomeadamente, o terminal da Ribeira antiga, composto por garagem e oficina, esta constituída pela mina e represa; pelo edifício de apoio no Banzão, correspondente à subestação elétrica; e pelo edifício da bilheteira, sito na Praia das Maças, Freguesias de Santa Maria e São Miguel, São Martinho e de Colares, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, conforme planta de localização e implantação em anexo, cujos imóveis identificados, em conjunto com todo o troço da linha do elétrico no seu percurso, se encontram integrados no domínio público do Município de Sintra.

A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o facto de o imóvel, a linha do elétrico, assumir-se, quer pelo seu estado de preservação — e das respetivas estruturas de apoio e composições —, quer pelas memórias que invoca e quer, ainda, pelo seu potencial turístico, como um bem de relevância histórico-cultural, de exemplaridade inestimável e de significado predominante para o Município de Sintra.

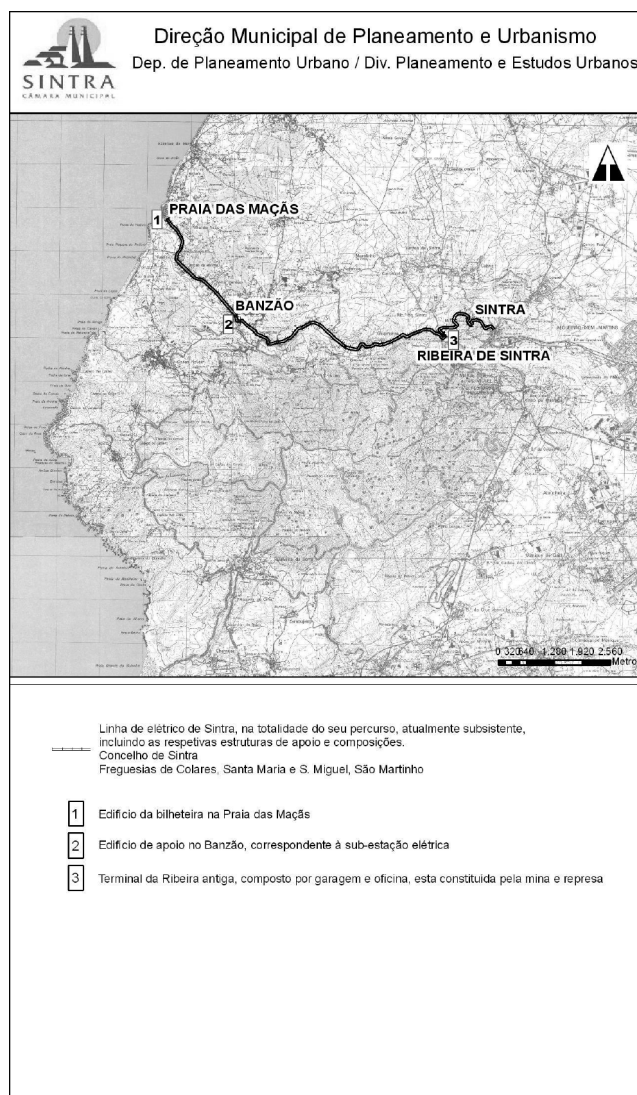
Os demais fundamentos de facto e de direito inerentes, que fazem parte integrante do presente edital e que se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais podem ser consultados no respetivo processo, para o qual se remete na íntegra e que se encontra na Divisão de Bibliotecas, Museus e Património Histórico-Cultural, sediada na Rua do Roseiral, n.º 20, em São Pedro de Penaferrim, 2710-501 ou no sítio da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt.

Mais faço saber que, de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a partir da publicação do anúncio da decisão de abertura do procedimento de classificação o bem imóvel é considerado em vias de classificação, com todos os seus efeitos ficando, este, sujeito ao disposto nos artigos 40.º a 50.º da Lei n.º 107/2001, com as devidas adaptações e com exceção do disposto no artigo 42.º, por força do estatuído no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, em conjugação com o que estipula o n.º 4 do artigo 27.º do

Regulamento Municipal de Inventariação e de Classificação de Património Histórico, Artístico e Cultural como de Interesse Municipal em vigor.

Mais faço saber que o bem em causa está sujeito aos condicionamentos e restrições previstas nas disposições legais aplicáveis, bem como ao disposto nos regulamentos do Município de Sintra e na demais legislação e regulamentação aplicável, designadamente, no Regulamento da Linha e do Elétrico de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 24 de junho de 2010.

4 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Fernando Roboredo Seara*.



206871899

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 5020/2013

Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010 de 28 de abril, n.º 34-A/2010 de 2 de agosto, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o art.º 255.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 66/2012, de 31 de dezembro, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado entre o Município de Tábuia e o trabalhador, Amadeu Alves, Assistente Operacional na área profissional de